xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

EDITAL Nº 036/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XANXERÊ/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **OSCAR MARTARELLO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais da educação para atuação na Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva, ou seja, a classificação não garante nomeação automática, o preenchimento das vagas dependerá de autorização, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
1.2 O presente Processo Seletivo será realizado mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.3 As inscrições são gratuitas, não sendo exigido o pagamento de qualquer taxa de inscrição.
1.4 O Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2027.
1.5 Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
1.6. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 1 (um) cargo disponível neste edital.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.8. É dever do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico oficial do Município de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, eximindo completamente a Administração Municipal de tal função.

1.9. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, a obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos classificados neste edital serão admitidos em caráter temporário obedecendo a ordem de classificação por função e de acordo com a necessidade do serviço.

1.10. Os ingressantes no serviço público municipal temporário estarão subordinados a Lei nº BLB 3402/11, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

2.1 As vagas a serem preenchidas com o referido Processo Seletivo Simplificado, bem como a Formação Mínima, Requisitos para Inscrição e Posse, Carga Horária de Trabalho Semanal, Remuneração Básica, são de acordo com a tabela abaixo:

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nº	Cargos Públicos	Nº Vagas	Formação Mínima	C.H.**	Vencimento Básico
01	Professor - Área 1: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil)	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena.	40 horas	R$ 5.053,90
02	Professor - Área 1 e 2: Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais)	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena.	20 horas	R$ 2.518,35
03	Professor - Área 3: Ciências: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
04	Professor - Área 3: Educação Física: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar. Com registro no conselho de classe, (CREF).	20 horas	R$ 2.518,35
05	Professor - Área 3: Ensino Religioso: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
06	Professor - Área 3: Geografia: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
07	Professor - Área 3: Inglês: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
08	Professor - Área 3: Matemática: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
09	Professor - Área 3: História: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
10	Professor - Área 3: Língua Portuguesa: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35

11	Professor - Área 3: Arte: Para atuar na Educação Básica	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R$ 2.518,35
12	Professor - Área 6: Educação Especial (Tradutor e Intérprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão): Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial e Curso de Pós-Graduação em áreas específicas da Educação Especial, comprovando 200 horas de curso em libras.	20 horas	R$ 2.518,35
13	Professor - Área 6: Educação Especial: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20 horas	R$ 2.518,35
14	Professor - Área 6: Educação Especial: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	40 horas	R$ 5.053,90

** CR – Cadastro Reserva*

*** O professor admitido em caráter temporário, no exercício da docência, receberá gratificação por regência de classe no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo de professor, conforme Lei nº BLB 3402/11, alterada pela Lei Municipal nº 4.352/2022.*

2.1. Os valores a serem pagos aos profissionais habilitados serão equivalentes ao padrão remuneratório inicial estabelecido Lei nº BLB 3402/11, de 14 de dezembro de 2011.

2.2. Os requisitos mínimos para a contratação deverão ser apresentados no ato da convocação, sendo o candidato desclassificado, caso não cumpra com as exigências previstas em lei.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. São requisitos básicos para provimento:
3.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
3.2. Ter habilitação, conforme a área de inscrição/atuação;
3.3. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, conforme a legislação em vigor;
3.4. Pleno gozo de direitos políticos;
3.5. Quitação das obrigações eleitorais e das militares quando for o caso;
3.6. Aptidão física e mental;
3.7. Idade mínima de 18 anos;
3.8. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, com aplicação de penalidade, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
3.9. Apresentar os documentos constante no capítulo VIII e eventuais outros exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a contratação após a escolha de vaga.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial junto ao Setor de Suporte Operacional da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê/SC, situado na Rua Coronel Santos Marinho, n° 116, Centro, mediante a entrega física dos documentos exigidos neste Edital.
a) Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;
b) Documento oficial de identificação com foto;
c) CPF;
d) Comprovante de habilitação exigida para o cargo pretendido;
e) Documentos comprobatórios da titulação de pós-graduação e certificados de formação continuada, quando apresentada para pontuação;
f) Laudo médico, quando concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs).

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.2. No ato do protocolo da inscrição, não será realizada a conferência, análise ou validação da documentação apresentada. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar previamente o atendimento a todas as exigências editalícias, bem como entregar a documentação completa, devidamente organizada e dentro do prazo estabelecido.

4.3. A realização do protocolo de inscrição não implica reconhecimento da regularidade documental, deferimento da inscrição ou comprovação do atendimento aos requisitos exigidos, ficando a documentação sujeita à posterior análise pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

4.4 O período de inscrições será de **25.11.2026 a 10.12.2026, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:00.**

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 É de responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos indicados neste Edital, preencher corretamente a ficha de inscrição e entregar toda a documentação exigida, de forma legível, completa e organizada.

4.7 As Inscrições realizadas fora do prazo ou por meio diverso do presencial, bem como as inscrições com ausência de dados ou documentos obrigatórios, serão indeferidas, observadas as demais disposições do edital.

4.8 Não serão aceitas inscrições ou remessas de documentos por sistema eletrônico, e-mail, aplicativos de mensagens, via postal, fac-símile ou outros meios distintos da entrega presencial prevista neste Edital.

4.9 Não serão deferidas as inscrições contendo dados incompletos ou com documentação faltante.

4.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.12. Caso seja identificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição protocolada, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.13. Inscrição para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs)

4.13.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs) deverá assinalar esta condição no ato da inscrição e anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.13.2. Para fins de comprovação da deficiência, o candidato deverá anexar laudo médico legível, emitido com no máximo 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente:

I – Nome completo do candidato;

II – Descrição da deficiência;

III – Espécie e grau ou nível da deficiência;

IV – Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

V – Assinatura e identificação do médico responsável, com número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.13.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação em desacordo com as disposições deste Edital concorrerá apenas às vagas da classificação geral.

4.13.4. A inscrição na condição de Pessoa com Deficiência não garante a contratação, ficando o candidato sujeito aos critérios de classificação e convocação previstos neste Edital.

4.13.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será verificada quando da convocação para contratação, mediante avaliação realizada por junta médica ou profissional designado pelo Município.

4.13.6. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência observarão o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais legislações aplicáveis.

5.2. Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação.

5.5. Caso o candidato não apresente a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital, concorrerá apenas na classificação geral.

5.6. Se não houver candidatos com deficiência classificados ou se o número de candidatos classificados for insuficiente para ocupação das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação.

5.7. A contratação do candidato classificado na condição de pessoa com deficiência ficará condicionada à comprovação da deficiência mediante avaliação realizada por junta médica oficial do Município, quando da convocação para admissão.

5.8. A deficiência não poderá ser invocada como causa para solicitação de aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.9. As classificações especiais (cotas para deficiente) serão divulgadas no resultado final.

5.9.1. A primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;

5.9.2. A segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas à PCDs.

5.9.2.1. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, conforme o caso, por opção de cargo.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

5.9.2.2. O candidato classificado na vaga reservada de Pessoa com Deficiência, convocado pela classificação geral, não será computada para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.9.2.3. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI
DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação dos candidatos ocorrerá exclusivamente mediante análise documental dos títulos apresentados.

6.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Categoria	Subcategoria	Pontuação Por Título	Quant. Max.	Requisitos
2. Pós-graduação	**Doutorado em Educação** *Stricto sensu*	60	01	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado em Educação *Stricto sensu*	50	01	
	Especialização na Área de atuação *Lato Sensu/*	40	01	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (à distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
3. Formação continuada	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação.	40	200 horas	Serão considerados os cursos de aperfeiçoamento e formação continuada reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, sendo atribuída a pontuação de **0,2 (zero vírgula dois) pontos por hora de curso**, mediante apresentação de certificado ou documento comprobatório de

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

				conclusão, contendo a respectiva carga horária.
Pontuação Máxima: 100 pontos				

6.3. A pontuação da prova de títulos será obtida pela soma da pontuação correspondente à maior titulação de pós-graduação válida com a pontuação da formação continuada, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.1. A titulação de pós-graduação não será cumulativa: será considerado exclusivamente um título, o de maior pontuação comprovada, ainda que o candidato apresente mais de um diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado.

6.3.2. Para a titulação de pós-graduação, serão atribuídos 60 (sessenta) pontos ao doutorado, 50 (cinquenta) pontos ao mestrado ou 40 (quarenta) pontos à especialização, sem soma entre essas modalidades.

6.3.3. A pontuação da formação continuada será somada à pontuação da titulação considerada, até o limite de 40 (quarenta) pontos para a formação continuada e de 100 (cem) pontos no total, conforme os requisitos da tabela de avaliação.

6.3.4. A apresentação de mais de um título de pós-graduação não gera pontuação adicional. A formação continuada será avaliada separadamente, observados os critérios de carga horária, área de atuação e período previstos neste Edital.

6.4. A Avaliação de Títulos será realizada por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, responsável pela análise e validação dos títulos e documentos comprobatórios entregues presencialmente pelos candidatos.

6.4.1. Os candidatos deverão entregar os títulos e respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição presencial, observadas as disposições deste Edital.

6.4.2. É responsabilidade do candidato apresentar os documentos de forma legível, completa e organizada, para permitir sua conferência e avaliação pela Comissão.

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

6.5. Será considerado pelo tempo de serviço prestado no exercício de funções de Professor na Educação Básica, em instituições públicas ou privadas.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.6. A comprovação do tempo de serviço deverá ser realizada mediante apresentação de declaração emitida pelo órgão competente ou cópia da Carteira de Trabalho digital e Previdência Social (CTPS), **contendo os períodos efetivamente trabalhados, até 30.10.2026.**

6.7. Será considerado como ano completo o período correspondente a 12 (doze) meses de efetivo exercício.

6.8. Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade.

6.9. Não serão aceitas declarações sem identificação do órgão emissor, assinatura da autoridade competente ou informação expressa do período trabalhado.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.2. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7.2.2. Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;

7.2.3. Maior Pontuação da Prova de Títulos;

7.2.4. Maior tempo de serviço no magistério, conforme disposto nos itens 6.5 a 6.9 do edital.

7.2.5. SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado em dia, hora e local a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.

7.3.1. A comprovação para validação do subitem 7.2.2. dar-se-á mediante entrega presencial, no ato da inscrição, de certidão comprobatório do exercício da função de jurado em tribunal do júri.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.3.2. A comprovação para validação do subitem 7.2.4. dar-se-á mediante entrega presencial, no ato da inscrição, dos documentos comprobatórios do tempo de serviço previsto nos itens 6.5 a 6.9 deste Edital.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Os candidatos serão chamados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 A contratação será regida pela legislação municipal vigente.

8.4. A contratação somente será efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos (cópias e originais), após a convocação e escolha de turma:

4.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular (Carteira de Registro Nacional Migratório como residente);

8.4.2. O estrangeiro em situação regular que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade brasileira competente, nos termos da legislação vigente;

8.4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.4.4. CPF; Carteira de Identidade; 01 Foto 3 x 4; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se possuir);

8.4.5. Conta-Salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: para declaração para a abertura de conta-salário será emitida pelo Setor de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida para a contratação;

8.4.6. Carteira de Trabalho digital, trazer impresso a página com as informações pessoais;

8.4.7. Certificado de reservista (para homens);

8.4.8 Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade do cônjuge (quando casado);

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.4.9. Filhos até 04 anos: Certidão de nascimento, identidade, CPF e comprovante de vacinas;

8.4.10. Filhos acima de 04 anos.; Certidão de nascimento, Identidade, comprovante de vacinas e em idade escolar apresentar o comprovante de escolaridade;

8.4.11. Declaração de benefícios do INSS – (baixar no aplicativo meu INSS);

8.4.12. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais – Extrato Previdenciário - (baixar no aplicativo meu INSS);

8.4.13. Comprovante de escolaridade (cópia autenticada em cartório) e demais requisitos exigidos para o cargo, inclusive registro profissional, quando aplicável.

8.4.14. Comprovante de residência atual, e contato telefônico;

8.4.15. Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega da Declaração de Ajuste Anual ou Declaração de Bens;

8.4.16. Declaração de múltiplos vínculos;

8.4.17. Autodeclaração Étnico-racial;

8.4.18. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;

8.4.19. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares;

8.4.20. Declaração de acúmulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos;

8.4.21. Certidão criminal: servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

8.4.22. Certidão Criminal: https://certidoes.tjsc.jus.br - (primeiro grau);

8.4.23. Certidão Cível: https://certidoes.tjsc.jus.br - (primeiro grau);

8.4.24. Antecedentes para fins eleitorais -:https://certidoes.tjsc.jus.br - (primeiro grau);

8.4.25. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral - http://www.tse.jus.br – Serviço ao Eleitor;

8.4.26. VACINAS: cópia de carteira de vacinação (Tríplice viral; Antitetânica (três doses) Febre amarela, hepatite B e COVID 19 (lei complementar nº 4.286, de 07/10/2021);

8.5. Os candidatos com deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.6. O chamamento dos aprovados, será por meio de convocação, no sítio eletrônico oficial do município e publicação no DOM.

8.7. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo/função pública só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de função pública, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação e/ou a última declaração de imposto de renda, a critério do setor de recursos humanos.

8.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo/função pública será feita no exame admissional.

8.10. O **não comparecimento do candidato à sessão de escolha de vaga**, na data, horário e local estabelecidos na convocação publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), acarretará sua desclassificação automática da vaga para a qual foi convocado.

8.10.1. As convocações dos candidatos serão realizadas mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, a partir da publicação do resultado final do certame, podendo ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, observado o prazo de validade do processo seletivo. Constitui responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, todas as publicações e os atos oficiais decorrentes deste Edital, não podendo alegar desconhecimento acerca de eventual convocação, prazo ou procedimento dela decorrente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Fazem parte do presente Edital:

9.4. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 036/2026;

9.5. Anexo II - Ficha de inscrição.

9.6 O candidato, poderá optar formalmente pelo final da lista, no momento de sua convocação, podendo ser convocado novamente somente uma única vez.

9.7 Este edital poderá sofrer retificações e/ou alterações, desde que estas ocorram antes da realização de cada fase/ato.

CAPÍTULO X
DO FORO

10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata deste edital é da comarca de Xanxerê/SC.

Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 036/2026

Descrição	**Período**
Publicação do Edital	24.11.2026
Período de inscrições realizar presencialmente junto ao Setor de Suporte Operacional localizado na Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê	25.11.2026 a 10.12.2026
Divulgação da Pontuação e Classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado	14.12.2026
Período para recursos	15.12.2026
Análise dos recursos	16.12.2026
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	17.12.2026
Homologação do Resultado Final	17.12.2026
Publicação das convocações	18.12.2026
Escolhas de turmas	21,22 e 23.12.2026

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 036/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:_____

CPF:_____

RG: _____

Data de Nascimento:____/_____/_____

Endereço Completo:_____

Município:_____ UF:_____

CEP: _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. CARGO PRETENDIDO

O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo.

Assinale apenas uma opção:

( ) Professor - **Área 1:** Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil) – 40 horas
( ) Professor - **Área 1 e 2:** Para atuar na Educação Básica (Educação Infantil – **Maternal e Pré-escola)** – 20 horas
( ) Professor - **Área 1 e 2**: Para atuar na Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais – **1° e 2° ano**) – 20 horas
( ) Professor - **Área 1 e 2:** Para atuar na Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais – **3° ao 5° ano**) – 20 horas
( ) Professor - **Área 3: Ciências**: Para atuar na Educação Básica – 20 horas
( ) Professor - **Área 3: Educação Física**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas
( ) Professor - **Área 3: Ensino Religioso**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas
( ) Professor - **Área 3: Geografia**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas
( ) Professor - **Área 3: Inglês**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas
( ) Professor - **Área 3**: **Matemática**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas
( ) Professor - **Área 3: História**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas
( ) Professor - **Área 3: Língua Portuguesa**: Para atuar na Educação Básica– 20 horas

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

( ) Professor - **Área 3: Arte**: Para atuar na Educação Básica – 20 horas
( ) Professor - **Área 6: Educação Especial (Tradutor e Intérprete de Libras**) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão): Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – 20 horas
( ) Professor - **Área 6: Educação Especia**l: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – 20 horas
( ) Professor - **Área 6: Educação Especial**: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – 40 horas

3. HABILITAÇÃO EXIGIDA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Registro Profissional CREF (quando exigido): _____

4. CANDIDATO PCDs

Deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso sim: CID: _____

Tipo de deficiência: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Documento de identidade

( ) CPF

( ) Diploma de graduação

( ) Certificado de Especialização (Latu Sensu) na área de atuação

( ) Diploma de Mestrado em Educação

( ) Diploma de Doutorado em Educação

( ) Certificados de Formação Continuada

( ) Comprovante de Tempo de Serviço

( ) Laudo PCDs (quando aplicável)

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de informações ou documentos implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Declaro ainda que conheço e aceito todas as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 036/2026.

Xanxerê/SC, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato